



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 011/2018, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigentes, para alocar despesas decorrentes da aquisição de materiais através de Consórcio Público de Saúde para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, através da anulação parcial de rubricas orçamentárias.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

#### PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas decorrentes da aquisição de materiais através de Consórcio Público de Saúde para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0110.2309 – Aquisição Materiais e Serviços - CONSISA.

3.3.3.93.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5066) (0020) .....R\$ 500,00

12.365.0110.2409 – Aquisição Materiais e Serviços – CISCAÍ.

3.3.3.93.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5067) (0020) .....R\$ 1.500,00

02 – Ensino Fundamental – MDE.

12.361.0110.2309 – Aquisição Materiais e Serviços - CONSISA.

3.3.3.93.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5068) (0020) .....R\$ 500,00

12.361.0110.2409 – Aquisição Materiais e Serviços – CISCAÍ.

3.3.3.93.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5069) (0020) .....R\$ 1.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (505) (0020) .....R\$ 2.000,00

02 – Ensino Fundamental – MDE.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (535) (0020) .....R\$ 2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 1º de março de 2018.

**RICARDO LUIZ FLACH**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para o Orçamento de 2018, proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 011/2018**, visa a criação de rubricas orçamentárias específicas para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, visando alocar as despesas com a aquisição de materiais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, que porventura se fizerem necessários, através de Consórcio Público de Saúde.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 1º de março de 2018.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Adair Aloisio Schneider**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS